

Redistribuído ao Vereador Arnaldi Augusto
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 04/03/2018

[Assinatura]
Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 58, Em 23/11/2018

Ana Lúcia de Oliveira Souza
R.F. 100.823

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	5758	do Proc.
Nº	01-178	de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa		
RF 100.823		

**PARECER Nº 1834/18 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 178/17**

O presente projeto, de autoria do Vereador Zé Turin, isentar os escoteiros e bandeirantes do pagamento de tarifa no transporte coletivo do Município.

De acordo com a justificativa, objetiva-se facilitar a locomoção dos escoteiros para o cumprimento de suas atividades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Esta Comissão solicitou informações ao Executivo sobre a matéria. Em resposta, o Executivo apresentou estimativa, às fls. nº 46 do processo, que indica um custo anual de R\$ 2.596.186,14 decorrente da aprovação do presente projeto de lei.

O Executivo argumentou também que a propositura viola o princípio de independência dos Poderes, recomendando o veto total à iniciativa ora proposta.

Entendemos que o projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/11/2018.

Antonio Donato

Gilson Barreto
presidente

Paulo Frange

David Soares

Rinaldi D'Áglio
Relator

Mário Covas Neto

Relatório nº 1889/2018

Quito Formiga